



LEI MUNICIPAL Nº 4.562, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3277, 21/02/2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.378, de 12 de abril de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV, do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.378, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

IV – Consignado: o servidor público efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, pensionista, **o conselheiro tutelar** e o estabilizado constitucionalmente que autorize expressamente o desconto de consignações em folha de pagamento;”

Art. 2º O Art. 7º, da Lei Municipal nº 4.378, de 12 de abril de 2002, passa a vigorar com seu parágrafo único renomeado para § 1º, e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 1º (...)

§ 2º A Concessão de Crédito Consignado em folha de pagamento para ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, não excederá ao término do mandato para o qual foram eleitos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 20 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal